

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSOS Nº 00000.700.142/71-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 188/98, PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE A UNIÃO E AS EMPRESAS QUE FORMAM O CONSÓRCIO DONA FRANCISCA.

A UNIÃO, doravante designada apenas **Poder Concedente**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea “b”, da Constituição Federal, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulo I, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, José Mário Miranda Abdo, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e as empresas: **COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE**, concessionária de **Serviço Público**, com sede no Centro Administrativo Engenheiro Noé de Mello Freitas, à Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, prédio “C”, 7º andar, Bairro Jardim Carvalho, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31, e **DONA FRANCISCA ENERGÉTICA S.A. - DFESA**, concessionária **Produtora Independente** de energia elétrica, com sede à Rua Argentina, nº 83, Bairro Nova Boêmia, Município de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ/MF nº 02.832.860/0001-17, na condição de sucessora das empresas DESENVIX S.A., CNPJ/MF nº 00.622.416/0001-4, INEPAR ENERGIA S.A., CNPJ/MF nº 02.225.714/0001-23, CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA - CELESC, CNPJ/MF nº 83.878.892/0001-55, SANTA FELICIDADE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., CNPJ/MF nº 78.566.288/0001-53 e COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, CNPJ/MF nº 76.483.817/0001-20, integrantes do **CONSÓRCIO DONA FRANCISCA**, sob a liderança da **CEEE**, então representadas na forma dos respectivos Estatutos Sociais, denominadas **Concessionárias**, têm entre si ajustado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 188/98**, celebrado em 28 de agosto de 1998, tendo em vista o disposto na Resolução ANEEL nº 482, de 6 de dezembro de 2000, e de acordo com as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Primeiro Termo Aditivo alterar a Subcláusula Terceira da Cláusula Primeira e o “*caput*” da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão nº 188/98, de 28 de agosto de 1998, que passam a vigorar com a redação respectiva a seguir fixada:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

| | |
|-----------------------------|--|
| PROCURADORIA GERAL/ANEEL | |
| VISTO | |

(...)

Subcláusula Terceira - O compartilhamento da concessão será exercido com a observância dos períodos de operação comercial do **Aproveitamento Hidrelétrico** e das quotas de participação a seguir pactuadas:

I - Para os 10 (dez) primeiros anos:

| EMPRESA | QUOTA % |
|---|--------------------|
| Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE | 5,00 |
| Dona Francisca Energética S.A. - DFESA | 95,00 |
| TOTAL | 100,00 |

II - A partir do 11º (décimo-primeiro) até o 20º (vigésimo) ano:

| EMPRESA | QUOTA % |
|---|--------------------|
| Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE | 10,00 |
| Dona Francisca Energética S.A. - DFESA | 90,00 |
| TOTAL | 100,00 |

III - A partir do 21º (vigésimo-primeiro) ano até o término do prazo estabelecido na Cláusula Segunda:

| EMPRESA | QUOTA % |
|---|--------------------|
| Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE | 15,00 |
| Dona Francisca Energética S.A. - DFESA | 85,00 |
| TOTAL | 100,00 |

"CLÁUSULA TERCEIRA - OPERAÇÃO DO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO E COMERCIALIZAÇÃO DA ENERGIA

As parcelas de energia elétrica produzidas no **Aproveitamento Hidrelétrico** que couberem à **CEEE**, serão destinadas ao serviço público; as parcelas de energia elétrica que couberem à **DFESA**, terão caráter de produção independente, devendo a totalidade dessas potência e energia submeter-se às condições estabelecidas neste Contrato e nas normas legais específicas."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS REVOGAÇÕES

Ficam revogadas as disposições da Subcláusula Oitava da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão nº 188/98.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

| | |
|-----------------------------|--|
| PROCURADORIA GERAL/ANEEL | |
| VISTO | |

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, considerando-se substituídas, em todo o instrumento contratual, as referencias à "às demais **Concessionárias**" por **DFESA**.

Assim ajustado, as partes inicialmente identificadas assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito, juntamente com as duas testemunhas abaixo qualificadas, assumindo o compromisso, por si e seus sucessores, de fiel e integral cumprimento deste aditamento e do contrato a que o mesmo se vincula.

Brasília, 6 de dezembro de 2000.

PELA ANEEL:

José Mário Miranda Abdo
Diretor-Geral

PELA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

Vicente Rauber
Diretor-Presidente

Valter Luiz Cardeal de Souza
Diretor

PELA DONA FRANCISCA ENERGÉTICA S.A. - DFESA

Nivaldo Almeida Neto
Diretor Superintendente

Abilio dos Santos Braga
Diretor Administrativo e Financeiro

TESTEMUNHAS:

Ademir Borges Cordeiro
CPF: 058.695.959-91

M. Rosângela de M. F. do Lago Cruz
CPF: 074.837.084-68

| | |
|-----------------------------|--|
| PROCURADORIA GERAL/ANEEL | |
| VISTO | |